



TJMS

Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, - Bairro Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-106
Telefone: (67) 3314-1329/1517

EDITAL Nº 96/2026

Processo nº 00079223-84.2026.8.12.9160

UASG 929735

EDITAL COMPRAS GOV Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 018/2026

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de clipping e monitoramento de mídia e redes sociais, pelo período de 12 (doze) meses.		
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22/09/2026, às 14:00 horas (horário de Brasília)		
LOCAL DA SESSÃO	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br/ - UASG 929735 - Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso do Sul - TJMS		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO MENSAL		
MODO DE DISPUTA	Aberto/Fechado		
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 147.735,00		
PRAZO PARA ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO	- Até 16/09/2026, para o endereço: licitacao@tjms.jus.br nas condições detalhadas no item 20 do edital. - Os interessados poderão acompanhar as respostas das impugnações/ questionamentos e sessões públicas dos Pregões do TJMS pelo site https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras inserindo Cód. UASG "929735" e número do edital.		
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Vide item 11 do Edital.		
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Instrumento Contratual	Diferença entre lances	Necessário Cadastro do Fornecedor
Não	Sim	R\$ 10,00	SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf)
Prazo para envio da proposta readequada/documentação complementar: Até 2 horas após a convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema. O abandono do certame e/ou não resposta às convocações são condutas passíveis de sancionamento.			
Observações Gerais: - A Proposta Detalhe (Anexo I) do Edital contém a relação dos itens objetos deste certame; - Adesão voluntária à política de integridade do TJMS - Vide item 21 do edital.			
O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente às interessadas no PNCP www.pncp.gov.br e www.gov.br/compras . Para download do aplicativo ComprasGov utilize o QR Code ao lado ou link abaixo. http://onelink.to/comprasgovbr			Horário de atendimento TJMS: das 13:00 (treze) às 19:00 (dezenove) horas dos dias úteis - horário de Brasília-DF. E-mail: licitacao@tjms.jus.br Telefones: (67) 3314-1517, (67) 3314-1329 Endereço: Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL** torna público, por meio do Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, realizará procedimento licitatório na modalidade **"PREGÃO", na forma eletrônica**, com o critério de julgamento **"MENOR PREÇO", no modo de disputa "ABERTO/FECHADO"**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º.04.2021, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio da rede mundial de computadores (Internet), na seguinte data, horário e sítio eletrônico:

DIA: **22 de setembro de 2026.**

HORÁRIO: **14:00 horas (horário de Brasília/DF)**

SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

CÓDIGO UASG: **929735**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento de mídia, compreendendo: clipping de jornais diários e periódicos, revistas, rádios, emissoras de TV e sites de notícias; monitoramento de mídias sociais; elaboração de relatórios analíticos de mídia (media intelligence), conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e Termo de Referência, partes integrantes deste edital.

3.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

3.3. Em caso de divergência entre as especificações contidas neste Edital e no sistema Compras.gov, prevalecerá a descrita neste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. É dever da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 7º, caput);

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação da licitante.

4.5. O item é de ampla concorrência e poderão participar os interessados que atendam aos requisitos do edital, independentemente do seu enquadramento.

4.5.1. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), para que essas possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, é necessário que, no momento da inclusão/cadastro da proposta, manifestem cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do artigo 3º do referido diploma legal.

4.6. Não poderão participar do presente certame:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5. O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Não será permitida a formação de consórcios, tampouco transferir a terceiros ou subcontratá-los, visto que os objetos a serem adquiridos não envolvem questões de alta complexidade, tampouco relevante vulto onde empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital;

4.8. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4.9. A licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. A assinalação do campo “NÃO”, impedirá o prosseguimento no certame.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço mensal expresso em R\$ (reais);

a.1) selecionada a proposta vencedora, os preços serão considerados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração correspondente às terceiras e quartas casas decimais, (por exemplo: preço ofertado de R\$ 10,8785, será considerado como R\$ 10,87);

b) Descrição do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Proposta Detalhe, com prazo de prestação dos serviços, de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do certame.

6.3. Nos valores ofertados, deverão ser computados todos os tributos, fretes custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, salvo quanto à isenção estabelecida pelo Decreto-Estadual nº 11.403/2003.

6.3.1. As empresas que estão sujeitas à isenção prevista no subitem anterior, deverão, ao elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: “Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais”.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e solicitadas no Edital e seus anexos vinculam a licitante;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a sua perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo TJMS, nos termos do disposto no Capítulo 19 (Sanções) deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (**chat**).

7.3. Não serão aceitos contatos telefônicos enquanto perdurar a fase competitiva do certame.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante no sistema, durante a fase de sigilo das propostas, observando-se que esta vedação não se refere ao documento proposta, que deverá ser anexado devidamente identificado, nos termos do modelo da Proposta Detalhe, integrante do edital.

7.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. Não haverá suspensão/interrupção/revogação do certame por problemas técnicos isolados à determinada região de localização de licitante ou mesmo por problemas/dificuldades particulares de licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, que imediatamente informará o recebimento do lance, o respectivo horário de registro e o percentual consignado de cada lance.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal para o item.

8.1.2. Deverão ser observados o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.1.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.1.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.3. O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais).

8.4. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com percentuais de até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de percentuais.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior percentual registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

8.12. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

8.12.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta em valor inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

8.12.2. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.13. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

8.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) para tanto.

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

por: 8.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15. Em caso de permanência do empate, após a utilização dos critérios previstos nas cláusulas 8.14.1 e 8.14.2 acima, caso o sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) não esteja adaptado para o desempate automático, será realizado sorteio de forma eletrônica, ao vivo, em horário e local a ser divulgado aos licitantes no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

8.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.16.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.17. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.18. COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR VALOR MENSAL PARA O ITEM.

8.18.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste edital.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(deverão) encaminhar, por meio da opção **"Enviar Anexo"** no sistema Compras.gov.br, **proposta de preço adequada ao último lance**, assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes no modelo "Proposta Detalhe", anexo I do edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste instrumento convocatório, no prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a) ou, na ausência deste, de até 2 (duas horas), contadas da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a);

9.1.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante antes de findo o prazo originalmente concedido.

9.2. No mesmo prazo previsto acima, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Declaração de não parentesco, conforme inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme modelo Anexo II do Edital.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, verificar-se-á eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.6. Constatada a existência de restrição, a licitante poderá ser reputada desclassificada, por falta de condição de participação.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) procederá início ao julgamento das propostas.

9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de responder as convocações do(a) Pregoeiro(a) e/ou de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço mensal.

10.2. A fase de aceitação das propostas ocorrerá, preferencialmente, das 08:00 (oito horas) às 17:59 (dezesete horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

10.2.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão a qualquer momento, diante da proximidade de encerramento do horário estabelecido, **informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.**

10.3. Na etapa de "Aceitação da Proposta", o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar à(s) licitante(s) vencedora(s) a reapresentação de sua(s) proposta(s) comercial(comerciais), com as devidas retificações, caso detecte falha sanável na(s) mesma(s).

10.4. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas,

devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.5. Não serão aceitas propostas com quantitativo diferente do total solicitado para cada item/grupo.

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas neste edital.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante demonstração prática da plataforma ofertada, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços previstos no Termo de Referência, através de realização de **Prova de Conceito (PoC)**.

10.7.1. É facultada a prorrogação do prazo para realização da Prova de Conceito (PoC) por até 02 (dois) dias úteis, desde que solicitada pela licitante, de forma devidamente fundamentada, por meio do chat do pregão eletrônico no sistema Compras.gov.br, antes do encerramento do prazo originalmente concedido, e aceito pela Administração.

10.7.2. A Prova de Conceito será realizada exclusivamente por meio remoto, mediante videoconferência e compartilhamento da plataforma ofertada, em data e horário previamente informados pela Administração.

10.7.3. A avaliação da Prova de Conceito será realizada pela equipe técnica designada pelo TJMS e terá caráter exclusivamente eliminatório, destinando-se à verificação objetiva do atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

10.7.4. Concluída a avaliação, a equipe técnica emitirá relatório circunstanciado contendo os requisitos avaliados, o respectivo resultado de atendimento e a conclusão final pela aprovação ou reprovação da licitante, encaminhando-o ao(a) Pregoeiro(a) para adoção das providências cabíveis.

10.7.5. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar seja reprovada na Prova de Conceito, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, para nova avaliação, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências do Termo de Referência.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10.9. Na hipótese de ocorrência de suspensões administrativas do certame, o(a) Pregoeiro(a) comunicará, via chat, data e hora para reabertura do certame.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento, terá início a consulta quanto à habilitação das licitantes por meio do SICAF (nos documentos por ele abrangidos) e dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e deve ser enviada pela empresa provisoriamente vencedora:

I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, conforme o caso;

III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante quanto a tributos mobiliários, conforme o caso;

IV. prova de regularidade com o FGTS;

V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

VI. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.3. Serão verificadas, ainda, as declarações previstas no **item 5.2** deste edital.

11.4. A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

11.6. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. **Declaração formal** de que disporá, para a execução contratual, de profissional com a qualificação exigida – formação superior em Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Marketing ou área correlata, com experiência comprovada em atividades de clipping, monitoramento de mídia, análise de mídia, inteligência de comunicação ou comunicação institucional – para atuar como coordenador técnico dos serviços durante toda a vigência do contrato.

11.6.1.1. A declaração poderá ser apresentada em documento próprio da empresa, firmado por seu representante legal.

11.6.2. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência prévia na prestação de serviços de monitoramento de mídia, compreendendo o acompanhamento, a coleta, a organização e a disponibilização de conteúdos veiculados em meios de comunicação tradicionais e/ou digitais, tais como jornais, revistas, rádio, televisão, portais de notícias, sites, redes sociais ou mídias digitais equivalentes.

11.6.2.1. Os atestados também poderão comprovar, de forma complementar, a elaboração de boletins, relatórios, análises de mídia, análises de comunicação, inteligência de comunicação ou atividades correlatas, desde que relacionadas ao serviço de monitoramento de mídia.

11.6.2.2. Não será exigida a comprovação individualizada de experiência em cada funcionalidade, meio de comunicação ou produto previsto no Termo de Referência, sendo suficiente que o conjunto dos atestados evidencie aptidão da licitante para a execução de serviços de monitoramento de mídia compatíveis com a natureza, as características e a complexidade da solução pretendida.

11.6.2.3. **O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, preferencialmente:**

- a. O nome e CNPJ da empresa à qual se direciona a comprovação de capacidade do atestado;
- b. Nome e endereço da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- c. Manifestação acerca das características qualitativas e quantitativas do objeto do atestado;
- d. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome completo, cargo/função e telefone de contato para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.7. A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, **Balanco Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme artigo 1.078 do Código Civil e/ou o atendimento à data prevista na Instrução Normativa nº 2.003/2021 da Secretaria da Receita Federal, de forma a compreender o prazo de transmissão da Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), a que estão obrigadas determinadas pessoas jurídicas e equiparadas. O Balanco Patrimonial deve possibilitar comprovar a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7.1.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, desde que acompanhada da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

11.7.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada ou sociedade limitada, na forma da legislação em vigor:

a) por fotocópia extraída do Livro Diário em papel, com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverá conter a assinatura do profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado e a seguinte documentação:

a.1) Termo de Autenticação realizado pela Junta Comercial do Estado, que deverá conter, no mínimo: a identificação do arquivo, composta por hash/protocolo da escrituração e hash/protocolo do requerimento; a assinatura dos administradores e do contabilista; localidade; número e data de autenticação; e hash/protocolo dos Termos de Autenticação e assinatura digital do autenticador;

a.2) O hash/protocolo deverá estar presente também em todas as páginas das demonstrações contábeis, comprovando que são as mesmas registradas na respectiva Junta Comercial.

b) o balanço patrimonial e demonstrações exigíveis, não serão aceitos em caso de registro avulso na Junta Comercial, ou seja, quando não fotocopiados do respectivo Livro Diário utilizado na escrituração normal das atividades da empresa.

c) por impressão do Livro Diário Digital, no caso de empresa aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, na parte referente à seguinte documentação:

c.1) Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão conter a quantidade de registros;

c.2) Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital;

c.3) Balanco Patrimonial e demais demonstrações contábeis;

c.4) Toda a documentação exigida na alínea “c” do item 11.7.1.2 deverá conter, no rodapé de cada folha, indicação expressa de que foi impressa a partir do Sped.

11.7.1.3. Sociedade criada no exercício em curso, por fotocópia do Balanco Patrimonial de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, observadas a mesmas formalidades exigidas nos itens 11.7.1.1. e 11.7.1.2.

11.7.2. O Balanco Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e consequente registro na Junta Comercial do Estado.

11.7.2.1. A exigência contida no item 11.7.2 não é aplicável ao caso de apresentação do Livro Diário Digital, quando a empresa for aderente ao Sistema de Escrituração Digital – Sped, previsto na alínea “c” do item 11.7.1.2.

11.7.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e deverão ser iguais ou maiores que um (≥ 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

I - Liquidez Geral = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

II - Solvência Geral = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

III - Liquidez Corrente = _____

Passivo Circulante

11.7.4. Os documentos referidos no item 11.7, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.8. Para o fim de habilitação, as certidões apresentadas pelas licitantes deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. Poderão ser admitidas como válidas, no caso de omissão, até o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de suas expedições.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital

e seus anexos.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Com base em entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1.211/2021, verificada a ausência de alguma documentação habilitatória, o Pregoeiro convocará o licitante para complementação, desde que os documentos complementares se refiram à condição preexistente à abertura da sessão pública.

11.11.1 Na hipótese da cláusula anterior, o envio dos documentos será feito por meio da ferramenta de envio de arquivos do sistema Compras.gov, após a convocação do Pregoeiro, que informará qual documentação deverá ser encaminhada.

11.11.2. Em observância aos princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a diligência de que trata a presente cláusula, será realizada de acordo com prazo a ser informado pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a 2 (duas) horas e preferencialmente limitado a 01 (um) dia útil, considerada a complexidade do caso concreto.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

11.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.18. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.19. Em vista da forma eletrônica da execução do certame (na medida em que a licitante pode promover a atualização da sua documentação em qualquer momento), a análise da validade dos documentos apresentados terá como **base a data de convocação da licitante pelo(a) Pregoeiro(a) (após a aceitação da proposta) e não a data de abertura do certame.**

11.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.20.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 (ou de outro que venha a substituí-lo), ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.21. As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso em face de:

- I. julgamento das propostas;
- II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. anulação ou revogação da licitação;

12.2. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2.1. Será aberto prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, no sistema, para que seja registrada sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e deverá ser encaminhada em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. A apreciação do recurso se dará em fase única.

12.8. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação encaminhada por e-mail no endereço eletrônico licitacao@tjms.jus.br.

12.12. A publicidade das decisões referentes a recursos será dada por meio do portal de compras do Governo Federal.

13. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A nota de empenho será encaminhada ao proponente vencedor pela Secretaria de Finanças do TJ/MS, por correio eletrônico ou por outro meio informado pela empresa. O recebimento deverá ser confirmado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Se não houver confirmação nesse período, considerar-se-á o recebimento presumido, com início da contagem dos prazos de execução, entrega, substituição, garantia e demais obrigações dela decorrentes, nos termos do art. 4º da Portaria n.º 3.265, de 24 de abril de 2026.

14.1.1 Nos casos em que houver exigência de contrato, o documento deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da regular comunicação feita pela Coordenadoria de Contratos, nas mesmas condições previstas no subitem anterior.

14.1.1.1. Em quaisquer das situações apontadas, o recebimento da comunicação deverá ser notificado às respectivas áreas do TJ/MS, preferencialmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.1.1.2. O prazo de convocação para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.1.3. Quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, o(a) Pregoeiro(a) examinará a qualificação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital.

14.1.1.4. O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, por servidor(es) designado(s) pelo Exmo. Desembargador Presidente na decisão homologatória de licitação. Caso não ocorra neste momento, a designação será feita pelo Diretor da Secretaria de Bens e Serviços, nos termos da Portaria nº 3.002, de 03 de fevereiro de 2025.

14.2. A fiscalização da contratação compreende:

14.2.1. Fiscalizar na íntegra a execução do objeto do Termo de Referência.

14.2.2. Solicitar à contratada, via preposto por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

14.2.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do contrato, fazendo os registros respectivos em instrumento próprio para este fim.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO E REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o efetivo atestado de recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Comunicação do TJMS, observadas as condições previstas no item 7 do Termo de Referência.

15.1.1. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

15.1.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões que comprovem a regularidade trabalhista e no FGTS, bem como perante as Fazendas Federal e Municipal.

15.2. Na prestação de serviços e nas aquisições de mercadorias, ocorrerão retenções na fonte de acordo com a natureza da contratação, conforme descrição a seguir:

- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com base na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- Imposto de Renda: Pessoa física, conforme tabela progressiva do Imposto de Renda, consoante Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e alterações;
- Imposto de Renda: Pessoa jurídica, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações;

- INSS: Pessoa física e pessoa jurídica, conforme a Instrução Normativa da RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022; e
- Conta corrente vinculada – bloqueadas para movimentação: Em conformidade com a Resolução do CNJ nº 651, de 29 de setembro de 2025.

15.3. O primeiro reajuste, quando aplicável, ocorrerá após o decurso de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em julho/26, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando aplicável, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

15.6. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

15.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.9. Caso ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. A prestação dos serviços objeto da presente licitação correrá à conta da Funcional Programática: 02.131.0003.2046.0001 (APOIO), FUNJECC, elemento de despesa: 3390.39.05.

16. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/MS

17.1. Fica sob a responsabilidade deste Tribunal, além do previsto no Termo de Referência:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

17.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas e desde que a contratada tenha cumprido fielmente o contratado.

17.1.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

17.1.4. Quando os serviços não forem realizados a contento ou houver infringência das cláusulas contratuais, os fiscais do contrato farão, a qualquer momento ou juntamente com a nota fiscal, um relatório circunstanciado da ocorrência à Direção Superior para as devidas providências.

17.1.5. Adotar as medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência:

18.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou até o início da execução dos serviços, a documentação comprobatória da qualificação do coordenador técnico indicado, compreendendo:

I – diploma de graduação em curso superior compatível com a exigência deste Edital, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;

II – documentação comprobatória da experiência profissional exigida;

III – documentação comprobatória do vínculo do profissional com a contratada.

O vínculo poderá ser comprovado mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) contrato de trabalho;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- e) outro instrumento juridicamente válido que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para a execução contratual.

18.1.3. Responsabilidade por acidentes que porventura venham a ocorrer a funcionários do TJ/MS e a terceiros, resultantes exclusivamente de atos ou omissões de seus prepostos, nos termos do art. 932, Inciso III, do Código Civil.

18.1.4. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.1.4.1. Sempre que solicitado pela Administração, deverá a contratada comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

18.1.5. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.1.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJMS ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme previsto na Política de Termos de Compromisso e Confidencialidade Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade do TJMS, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, quando pela natureza da contratação exigir a formalização do documento;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. À licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou que vier a infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida e, nos termos da Portaria TJMS n.º 3.226, de 23 de fevereiro de 2026, as seguintes penalidades:

19.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.2.2. **Multa, além das previstas no Termo de Referência:**

19.2.2.1. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na nota de empenho e/ou contrato, pela recusa do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido.

19.2.3. O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 19.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3. O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- II - pago por meio de Guia de Recolhimento FUNJECC - GRJR;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

19.3.1. O Tribunal de Justiça poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

19.4. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

19.5. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II - a não reincidência da infração;
- III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
- V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.
- VI - as situações previstas no § 1º, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

19.5.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

19.5.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.6. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.7. Todas as sanções previstas na avença poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Até o dia 16/09/2026 (prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

20.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante encaminhamento por e-mail no endereço eletrônico licitacao@tjms.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes. O assunto do e-mail deverá conter a identificação do número da licitação e a natureza do pedido (esclarecimento ou impugnação).

20.3.1. A interessada deverá confirmar através dos telefones: (67) 3314-1517 ou (67) 3314-1329 o efetivo recebimento do documento no Departamento de Compras e Licitações do TJMS.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

20.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.

20.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

20.9. Para fins de análise de tempestividade, somente serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados até 23h59 do dia do vencimento do prazo.

21. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DO PJMS

21.1. A apresentação de proposta pressupõe que a empresa licitante tomou conhecimento do inteiro teor da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021 e alterações, que institui a Política de Integridade das Contratações do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, visando estabelecer as condutas a serem observadas pelas unidades responsáveis pelos processos licitatórios, contratos e pelos demandantes, licitantes e contratados, com o propósito de assegurar negociações públicas pautadas na ética, boa-fé, isonomia e moralidade. Normativa

disponível para consulta em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=36119&original=1>

21.2. A adesão da empresa contratada aos mecanismos de compliance é obrigatória, devendo se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como se comprometer a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul ([Resolução nº 252, de 21 de julho de 2021](https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1); link: <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=35775&original=1>) e da [Política Antissuborno](https://www.tjms.jus.br/cgi/politicas) do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (<https://www.tjms.jus.br/cgi/politicas>).

21.3. A apresentação de proposta pressupõe que a empresa contratada tem plena ciência sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades a pessoa física ou jurídica decorrentes do descumprimento das regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul.

21.4. A contratada e a subcontratada, nos casos em que for permitida a subcontratação, devem cientificar seus funcionários que participarão da execução contratual sobre o conteúdo do Código de Ética dos Servidores Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para ciência e responsabilidade em sua observância.

21.5. A rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, será precedida do devido processo administrativo sancionatório e/ou processo administrativo de responsabilização.

21.5.1. A notícia de eventuais irregularidades poderá ser encaminhada a este Órgão por qualquer cidadão através do canal de comunicação disponível no Portal do TJMS (<https://sistemas.tjms.jus.br/sic/publico/denuncia.xhtml>). O tratamento das denúncias poderá ser acompanhado através do Sistema de Informação ao Cidadão, garantindo-se o anonimato por consulta através de número de protocolo.

21.6. A contratada obriga-se a proteger as informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposto na Resolução 304, de 21 de fevereiro de 2024, que institui a Política da Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Portaria nº 774, de 03 de agosto de 2015, que institui diretrizes para o uso de Termos de Compromisso e de Confidencialidade no campo da Segurança da Informação no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, ambas disponíveis, respectivamente, em <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=38744&original=1> e <https://www.tjms.jus.br/legislacao/visualizar.php?lei=30227&original=1>.

21.7. Nas contratações de maior vulto previstas nos incisos I e II do art. 5º da Portaria nº 2.166, de 19.11.2021, a área demandante, por meio dos respectivos fiscais do contrato, promoverá o processo de “duo diligence” através de investigações sobre o contratado, utilizando o formulário disponível em <https://forms.office.com/r/ywYMW9WrsQ>.

21.8. Nos termos da política antissuborno vigente nesta Instituição, são intoleráveis as condutas de ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamento em dinheiro, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer espécie, direta ou indiretamente, para agente público do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, ou pessoas a ele vinculadas, com interesse direto ou indireto em decisão relacionada às atribuições do cargo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação de proposta importa na irrestrita, irretratável e integral aceitação das normas deste edital.

22.2. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça de MS;

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.5. A presente licitação poderá ser anulada/revogada no todo ou em parte de conformidade com a legislação vigente;

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

22.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

22.7.1. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 22.7 serão divulgadas, também, no sítio do TJMS na internet (Portal da Transparência), no endereço eletrônico <https://sti.tjms.jus.br/confluence/spaces/LEC/pages/181605216/Licita%C3%A7%C3%B5es+Contratos++Instrumentos+de+Coopera%C3%A7%C3%B5es>

22.8. Para mais informações, entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações do Tribunal de Justiça/MS, localizado na Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, s/nº, atrás do T.R.E., Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-106, pelos fones (0__67) 3314-1329/1517, das 13:00 às 19:00 horas, ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@tjms.jus.br

22.9. É vedada, por força do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18.10.2005 do Conselho Nacional de Justiça, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Poder Judiciário.

22.10. O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul não é unidade cadastradora do SICAF, apenas realiza consulta junto àquele sistema;

22.11. Fazem parte integrante deste edital: a proposta detalhe (Anexo I), o modelo de declaração de não parentesco (Anexo II), o Termo de Referência (SEI 0568584) e a minuta do contrato (SEI 0586315).

22.12. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Campo Grande - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande MS, 03 de setembro de 2026.

LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GEORGE EDUARDO RODRIGUES
DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS

LOGOMARCA/ TIMBRE/ NOME DA EMPRESA LICITANTE

UASG 929735
EDITAL COMPRAS GOV Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 018/2026

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

L I C I T A N T E

Razão Social:	
Número do CNPJ:	Fone:
Endereço:	
Bairro:	Cidade / Estado:
E-mail:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Banco:	Nome da agência:
Número da agência:	Conta corrente:

- Validade da proposta: _____ dias

DADOS DO RESPONSÁVEL EM EFETUAR A ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:	
CPF:	CI RG Nº / ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:	CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
E-MAIL:	

COTAÇÃO

REF: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de clipping e monitoramento de mídia e redes sociais, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL
				R\$	R\$
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de monitoramento de mídia, compreendendo: clipping de jornais diários e periódicos, revistas, rádios, emissoras de TV e sites de notícias; monitoramento de mídias sociais; elaboração de relatórios analíticos de mídia (media intelligence), conforme detalhamento, condições e demais especificações do Termo de Referência.	12	Mês	_____	_____
PREÇO GLOBAL (R\$)				_____	

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para efeitos de cotação, deverão ser observadas as disposições do Termo de Referência, anexos e minuta do contrato.
- 2) A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 3) As empresas que estão sujeitas à isenção de ICMS de que trata o Decreto-Estadual 11.403/2003 e alterações, deverão, ao elaborar suas propostas, observar as disposições contidas no artigo 5º da referida norma, que assim dispõe: “Nos processos de licitação, os preços dos bens, mercadorias ou serviços beneficiados pela isenção de que trata o artigo 1º, devem ser apresentados sem o valor do ICMS, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, por ocasião da emissão dos respectivos documentos fiscais”

_____/__, ____ de _____ de 2026.
(Local e data)

ASSINATURA

UASG 929735

EDITAL COMPRAS GOV Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO TJMS Nº 018/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

(Item 9.2, "a", do edital)

(Razão social da Empresa) _____ CNPJ n.º _____ sediada
_____ (endereço completo), por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei,
que:

a) Declara, sob as penas da Lei, na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

_____/__, ____ de _____ de 202_.

(Local e data)

(nome por extenso e assinatura do representante da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Zotta Gutierrez, Diretor de Departamento**, em 03/09/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Eduardo Rodrigues, Diretor**, em 03/09/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tjms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612056** e o código CRC **9B52C9D3**.